

# BALANÇO SOCIAL

**2021**

**Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional**



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**

**DEFESA NACIONAL**

### **Ficha Técnica**

Título – Balanço Social 2021 da DGRDN

Data de finalização – março de 2022

Coordenação – Direção de Serviços de Gestão Financeira e Apoio  
Área dos Instrumentos de Gestão

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Av. Ilha da Madeira, 1 – 2º Piso 1400-204 Lisboa

Tel.: (21)3028500

Fax: (21)3027221

E-mail: [dgrdn@defesa.pt](mailto:dgrdn@defesa.pt)

URL: <http://www.portugal.gov.pt>

## **INDICE**

**Nota de apresentação ... 3**

### **RECURSOS HUMANOS**

**EFETIVOS, VÍNCULOS E ESTRUTURA ORGÂNICA ... 4**

**ESTRUTURA ETÁRIA E DE ANTIGUIDADE ... 8**

**ESTRUTURA HABILITACIONAL ... 9**

**MOBILIDADE DO PESSOAL ... 10**

**MODALIDADE DE HORÁRIO E ASSIDUIDADE ... 12**

**REMUNERAÇÕES E ENCARGOS COM PESSOAL ... 14**

**HIGIENE E SEGURANÇA ... 15**

**FORMAÇÃO PROFISSIONAL ... 16**

**RELAÇÕES PROFISSIONAIS ... 17**

**PERFIL DOS RECURSOS HUMANOS DA DGRDN ... 18**

### **Anexos**

**Anexo 1 – Índices de Gestão de Pessoal ... 19**

**Anexo 2 – Formulário/Mapas anexos ao DL nº 190/96, de 9 de outubro ... 22**

## **NOTA DE APRESENTAÇÃO**

O Balanço Social assume-se como instrumento de gestão anual na área dos recursos humanos, visando contribuir para uma melhor gestão dos efetivos que asseguram o trabalho desenvolvido nesta Direção-geral.

A informação constante deste documento reporta ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro do ano 2021. São apresentados quadros e gráficos acompanhados de uma breve análise onde se evidenciam os aspetos mais relevantes do desenvolvimento do capital humano da Direção-geral de Recursos da Defesa Nacional.

Os indicadores obtidos evidenciam a estratégia de investimento no capital humano, refletido na qualidade de desempenho das pessoas, prevendo-se um aumento do potencial da *performance* individual e coletiva, sendo de salientar:

- Foi dada a possibilidade de acesso a todos/as os/as trabalhadores/as à formação profissional, a perspetiva da sua valorização e aumento da motivação;
- Foram promovidas melhorias nas instalações e equipamentos de trabalho (condições de trabalho);
- Foi melhorado o controlo da assiduidade dos/as trabalhadores/as;
- Foram melhoradas as ferramentas de gestão e otimizados os encargos com pessoal, de acordo com as necessidades de funcionamento.

O Diretor-Geral

Vasco Hilário

**RECURSOS HUMANOS**  
**EFETIVOS, VÍNCULOS E ESTRUTURA ORGÂNICA**

A Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) tinha ao seu serviço, em 31 de dezembro de 2021, **276 trabalhadores** compreendendo **53,3 % de pessoal civil** e **46,7% de pessoal militar** (Figura 1).

Na **divisão por género**, 174 trabalhadores eram homens e 102 mulheres, correspondendo mutuamente a uma **taxa de masculinização** de **63%** (65 civis: 37,4%, e 109 militares: 62,6%) e **taxa de feminização** de **37%** (82 civis: 80,4%, e 20 militares: 19,6%) (Gráfico 1) (detalhe em Anexo 2, quadro 1).

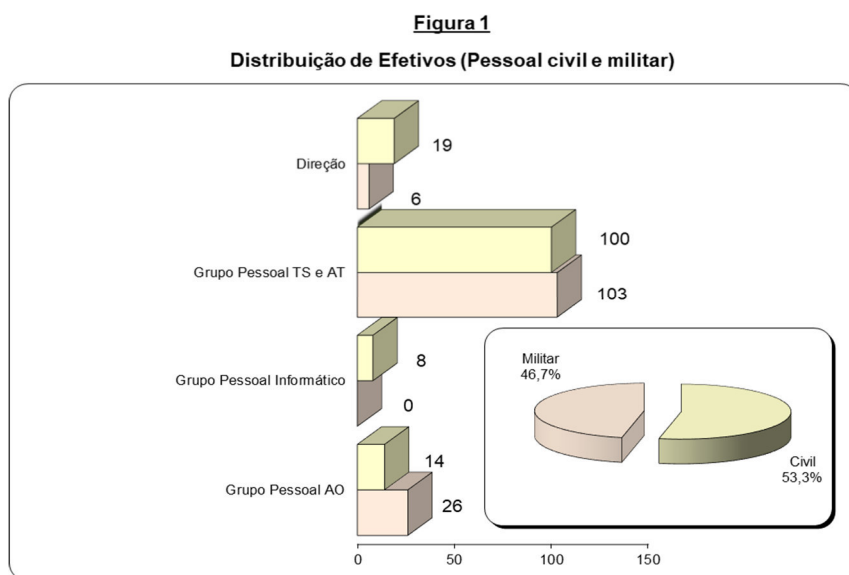
Dados  
Retrospectivos

2017  
255

2018  
258

2019  
256

2020  
259



Grupos/Cargos/Carreiras	Pessoal Civil			Pessoal Militar/Militarizado					TOTAL	
	DGRDN	Outros	SubTOT	MAR	EXE	FAP	GNR	SubTOT		
Direção superior	3		3					0	3	1,1%
Direção intermédia	16		16	2	3	1		6	22	8,0%
<b>Direção</b>	<b>19</b>	<b>0</b>	<b>19</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>25</b>	<b>9,1%</b>
Técnico superior	74		74	10	16	16		42	116	42,0%
Assistente técnico	26		26	17	25	19		61	87	31,5%
<b>Grupo Pessoal TS e AT</b>	<b>100</b>	<b>0</b>	<b>100</b>	<b>27</b>	<b>41</b>	<b>35</b>	<b>0</b>	<b>103</b>	<b>203</b>	<b>73,6%</b>
Informático	8		8					0	8	2,9%
<b>Grupo Pessoal Informático</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>2,9%</b>
Assistente operacional	14		14	15	9	2		26	40	14,5%
<b>Grupo Pessoal AO</b>	<b>14</b>	<b>0</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>9</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>26</b>	<b>40</b>	<b>14,5%</b>
<b>Total</b>	<b>141</b>		<b>147</b>	<b>44</b>	<b>53</b>	<b>38</b>	<b>0</b>	<b>129</b>	<b>276</b>	<b>100%</b>
%	51,1%	0,0%	53,3%	15,9%	19,2%	13,8%	0,0%	46,7%	100%	

Considerando a **distribuição dos trabalhadores por grupos profissionais** (Figura 1) ocupavam cargos de direção superior e intermédia 25 dirigentes (9%). O grupo de pessoal Técnico Superior e Assistente Técnico compreende 203 trabalhadores (73,5%) (incluindo os militares com estatuto equivalente); o grupo de pessoal Informático perfaz 8 efetivos (2,9%) e o grupo de pessoal Assistente Operacional, 40 trabalhadores (14,4%) (incluindo militares com funções semelhantes)<sup>1</sup>.

A repartição profissional transversal à análise do grupo/cargo/carreira (detalhe em Anexo 2, quadro 1), distribui o pessoal da DGRDN, resultando nas seguintes **taxas de pessoal**:

- dirigente superior 1º grau – 1 (0,4%)
- dirigente superior 2º grau – 2 (0,7%)
- dirigente intermédio 1º grau – 7 (2,5%)
- dirigente intermédio 2º grau – 15 (5,4%)
- técnico superior – 74 (26,8%)
- assistente técnico – 26 (9,4%)
- assistente operacional – 14 (5%)
- informático – 8 (2,9%)
- forças armadas/oficiais, sargentos, praças (excluindo dirigentes) – 129 (46,7%)

O **índice de enquadramento** (exercício de funções dirigentes) foi de **9,1%** (Gráfico 1). O **enquadramento feminino** (face ao nº total de trabalhadores) representava 3,9% (considerando exclusivamente o grupo dirigente – 36,96%).

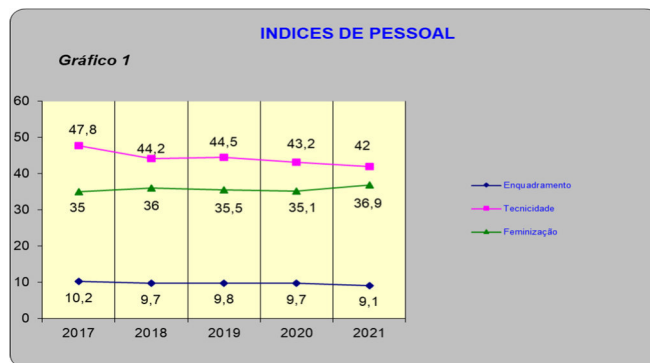
O **índice de tecnicidade** (sentido restrito) obtido (**42%**), inclui os trabalhadores na carreira técnica superior e militares equivalentes no exercício de funções idênticas (Gráfico 1).

Segundo a **modalidade de vinculação** apresentam-se abaixo as **taxas de pessoal** seguintes (distribuição dos efetivos):

- Nomeação definitiva – 97 (35,1%)
- Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado – 122 (44,2%)
- Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo – 32 (11,5%)
- Comissão de Serviço no âmbito da LTFP – 25 (9%)

Anota-se que a Direção-geral tinha em exercício de funções 4 trabalhadores com deficiência (3 técnicos superiores e 1 assistente técnico) (Anexo 2, quadro 6).

<sup>1</sup> Foram integrados no quadro da Figura 1 como exercendo funções de TS, AT e AO, 1 oficial, 15 sargentos e 7 praças, provenientes da Estação Ibéria NATO (IENATO) como desempenhando as correspondentes competências de TS, AT e AO, apesar das funções cumpridas serem de carácter militar.



A divisão dos recursos humanos pela estrutura orgânica da DGRDN revela-se consolidada na Figura 2.

Excetuando a Direção (enquanto unidade orgânica), a Direção de Serviços de Profissionalização do Serviço Militar (DSPSM) integra o quantitativo mais elevado de efetivos (74; 26,8%), seguida pela Direção de Serviços de Gestão Financeira e Apoio (DSGFA) (49; 17,7%) e em igual número pelas Direções de Serviços Saúde Militar e Assuntos Sociais (DSSMAS) e a de Serviços de Infraestruturas e Património (DSIP) (25; 9%).

A DSGFA apresenta o maior número de trabalhadores dos grupos técnicos (28), seguido pela Direção de Serviços Saúde Militar e Assuntos Sociais (DSSMAS) (15) e pela Direção de Serviços de Profissionalização do Serviço Militar (DSPSM) (14). Os trabalhadores assistentes operacionais exercem funções quase exclusivamente na DSGFA (11).

**Figura 2**  
**Distribuição de Efetivos pela Estrutura Orgânica**

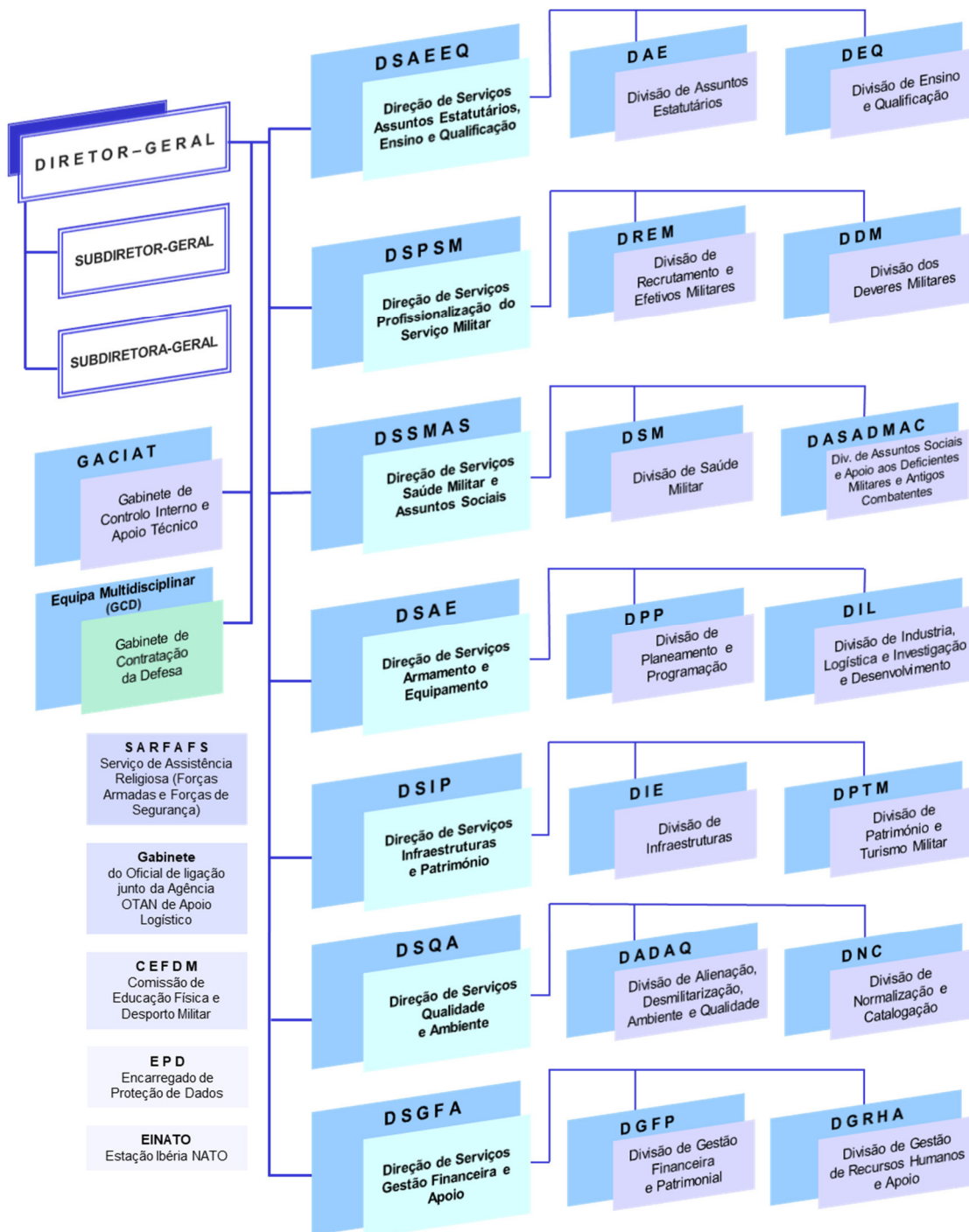
Grupos/Cargos/Carreiras	DIR (1)	DSAEQ	DSPSM	DSSMAS	DSAE	DSIP	DSQA	DSGFA	GabCiat	GCD	GABOTAN	SARFAFS	CEFDN	Total
Direção superior (2)	3													3
Direção intermédia (3)		3	3	3	3	3	3	3	1					22
<b>Direção</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>25</b>
Técnico superior		9	10	11	3	14	4	16	3	3		1		74
Assistente técnico	4		4	4			2	12						26
<b>Grupo Pessoal TS e AT</b>	<b>4</b>	<b>9</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>3</b>	<b>14</b>	<b>6</b>	<b>28</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>100</b>
Informático			1		1			6						8
<b>Grupo Pessoal Informático</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>8</b>
Assistente operacional	2					1		11						14
<b>Grupo Pessoal AO</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>11</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>14</b>
Oficiais			16	4	9	4	5				2		2	42
Sargentos	2		22	4	2	2	11	1			16	1		61
Praças			18								7	1		26
<b>Grupo Pessoal Militar</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>56</b>	<b>8</b>	<b>11</b>	<b>6</b>	<b>16</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>25</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>129</b>
<b>Total</b>	<b>11</b>	<b>12</b>	<b>74</b>	<b>26</b>	<b>18</b>	<b>24</b>	<b>25</b>	<b>49</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>25</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>276</b>

(1) Inclui 23 militares da EINATO ( 1 Oficial, 15 Sargentos, e 7 Praças)

(2) Inclui, militar oficial-general

(3) Inclui, militares oficiais superiores

**Organograma da DGRDN**



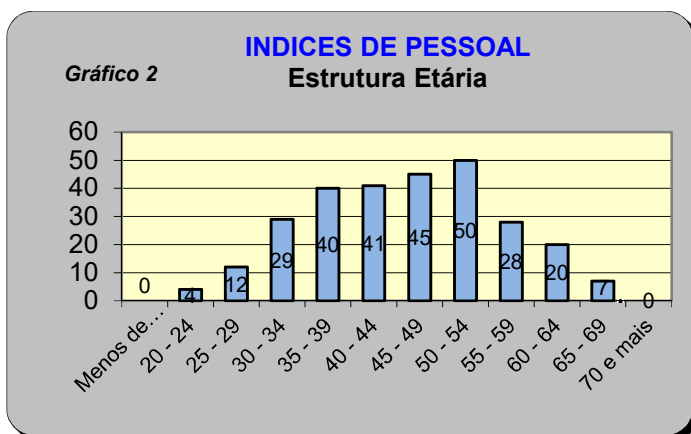


**RECURSOS HUMANOS**  
**ESTRUTURA ETÁRIA E ANTIGUIDADE**

Atendendo à estrutura etária dos recursos humanos (detalhe em Anexo 2, quadro 2 e Gráfico 2) o indicador referente à **idade média** dos trabalhadores é de **46 anos**.

Por género, no **sexo masculino** a média de idades é de **44 anos** e do **sexo feminino** de **47 anos**.

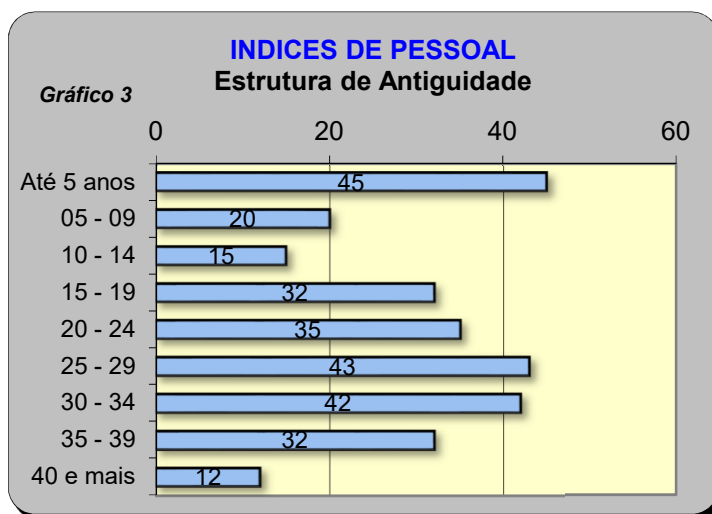
Assinala-se que o mais expressivo grupo etário se situa entre os 50-54 anos de idade (18%) sucedido pelo grupo entre os 45-49 (16%), do grupo de 40-44 anos (15%) e por ultimo o grupo entre os 35-39 (14%), totalizando assim 63% do pessoal da DGRDN.



A **taxa de emprego jovem** verificada no grupo etário inferior aos 25 anos é menor do que a apurada em 2021 (1,9%) situando-se em **1,4%** (Gráfico 2).

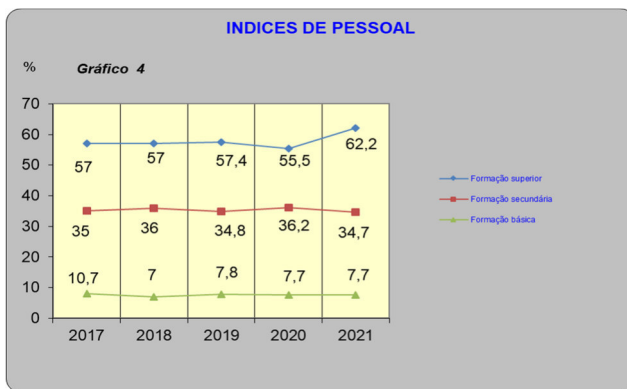
Na administração pública o nível médio de antiguidade dos trabalhadores da DGRDN mantém-se aproximadamente 21 anos (detalhe em Anexo 2, quadro 3 e Gráfico 3).

O grupo de pessoal de antiguidade no escalão até aos 5 anos revela-se como o mais significativo (16,3%), seguido do intervalo dos 25 aos 29 anos de serviço (15,6%) (Gráfico 3).



**RECURSOS HUMANOS**  
**ESTRUTURA HABILITACIONAL**

O nível habilitacional dos trabalhadores permite entender pormenorizadamente a sua estrutura, através da avaliação de indicadores específicos (detalhe em Anexo 2, quadro 4, Gráfico 4 e Figura 3).



O *índice de formação superior* foi de **62,2%**, verificando-se que em relação ao grau académico superior o serviço detinha 124 licenciados, 34 mestres e 4 doutorados que exerciam funções de direção e/ou técnicas.

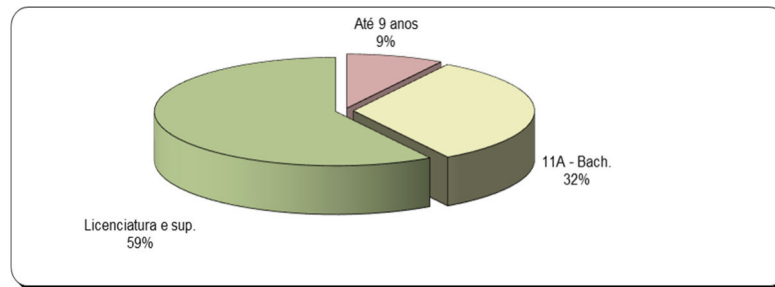
A *taxa de formação secundária* situa-se em **34,7%** e a *taxa de formação básica* em **7,7%**.

Observando-se a Figura 3 obtém-se o nível habilitacional por grupos profissionais e carreiras.

Na distribuição da escolaridade por género, 34,7% dos efetivos do sexo masculino possui formação superior (96) e 27,8% do ensino básico/secundário (77). No sexo feminino a taxa de formação superior é de 24% (66). Possuem o ensino básico/secundário 12% das trabalhadoras (33).

**Figura 3 - Habilitações Literárias**

Grupos/Cargos/Carreiras	Até 9 anos	11A - Bach.	Licenciatura e sup.	Total
Dirigentes	0,0%	0,0%	25	100,0%
Técnico Superior	0,0%	5	6,8%	69
Assistente Técnico	1	3,8%	22	84,6%
Assistente Operacional	10	71,4%	4	28,6%
Informático	0,0%	3	37,5%	5
Militares	13	10,1%	56	43,4%
<b>Total</b>	<b>24</b>	<b>8,7%</b>	<b>90</b>	<b>32,6%</b>
			<b>162</b>	<b>58,7%</b>
			<b>276</b>	<b>100,0%</b>

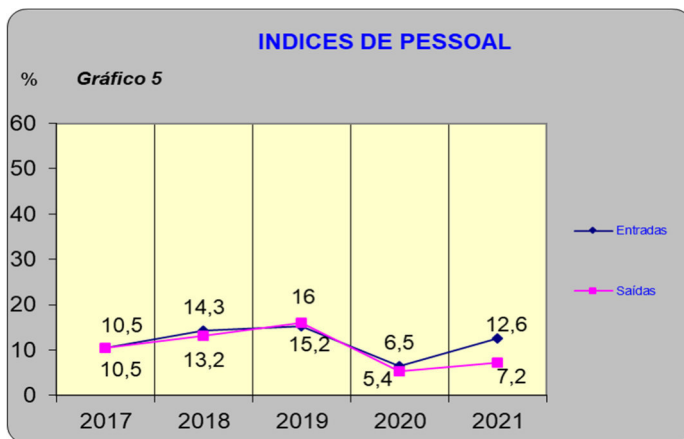


## RECURSOS HUMANOS MOBILIDADE DO PESSOAL

No período entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2021 foram admitidos ou regressaram ao serviço **35 trabalhadores** (16 homens e 19 mulheres), correspondendo a um índice de entradas de 12,6%. Indica-se abaixo a distribuição por grupos, cargos e carreiras (detalhe em Anexo 2, quadro 7, Gráfico 5). Os dados percentuais expostos têm por base o total do pessoal que entrou na Direção-geral:

- Dirigente intermédio 1º grau – 1 (2,8%)
- Dirigente intermédio 2º grau – 1 (2,8%)
- Técnico superior – 7 (20%)
- Assistente técnico – 3 (8,6 %)
- Informático – 1 (2,8%)
- Militares (oficiais, sargentos, praças) – 22 (62,8%)

Destaca-se que conforme o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação, 8 trabalhadores ingressaram por “procedimento concursal”, 3 através de “mobilidade”, 2 em “comissão de serviço” e 22 em “outras situações” (p. e. militares).

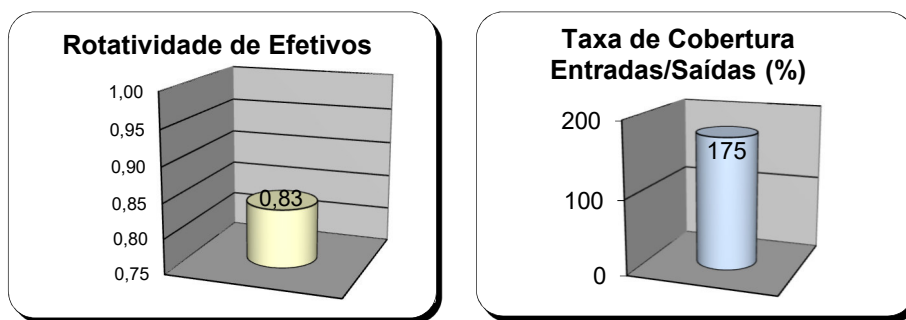


No ano de 2021 deixaram a Direção-geral **20 trabalhadores** (11 homens e 9 mulheres), equivalendo ao **índice de saídas** de **7,2%** (Gráfico 5).

Quanto aos “nomeados” ou em “comissão de serviço”, não foram registados trabalhadores que se tenham reformado ou aposentado, 1 terminou a respetiva comissão, 2 encontravam-se em “mobilidade” e 17 em “outras situações”, designadamente militares que regressaram ao ramo (detalhe em Anexo 2, quadro 8).

Também não se registaram trabalhadores relativamente à saída de “contratados” (Contrato de Trabalho em Funções Públicas e Contrato de Trabalho no âmbito do Código de Trabalho), (Anexo 2, quadro 9).

**Figura 4**  
**Movimentos de Pessoal**



No âmbito da movimentação de pessoal verificou-se um saldo de 15 pessoas (diferença entre o número trabalhadores admitidos/regressados e aqueles que saíram da DGRDN) (Figura 4).

Deste modo a **taxa de cobertura** (avalia em que proporção a entrada de funcionários cobre a saída, espelhando o acréscimo ou diminuição do número de RH existente) foi de **175%**.

O **índice de rotatividade de efetivos** (0 = máxima; 1 = nula) registou o valor **0,83**.

Dados comparativos

Rotatividade de efetivos					Taxa de cobertura				
2017	2018	2019	2020	2021	2017	2018	2019	2020	2021
83%	79%	76%	0, 89%	83%	100%	109%	95%	121%	175%

## **RECURSOS HUMANOS MODALIDADE DE HORÁRIO E ASSIDUIDADE**

Em 31 de dezembro de 2021 as **modalidades de horário de trabalho** praticadas pelos 276 trabalhadores da Direção-Geral, distribuíam-se da seguinte forma (detalhe em Anexo 2, quadro 12):

- Rígido – 0 (%)
- Flexível – 217 (78,6%)
- Jornada contínua – 15 (5,4%)
- Trabalho por turnos (militares EINATO) – 19 (6,8%)
- Isenção de horário – 25 (9%)

Destaca-se abaixo a caracterização dos trabalhadores pelo **período normal de trabalho (PNT)** no exercício das suas funções (detalhe em Anexo 2, quadro 13):

- Tempo completo de 35 h/semana – 261 (94,6%)
- Tempo parcial de 30 h/semana (jornada contínua) – 15 (5,4%).

No que refere às diferentes modalidades de **trabalho suplementar** durante o ano, contabilizam-se globalmente 4.772:45h (mais 1770h que em 2020) (trabalho suplementar diurno: assistente operacional – 595h; trabalho em dias de descanso semanal obrigatório: 140h; informático – 168h) (detalhe em Anexo 2, quadro 14).

No ano de 2021 a **taxa de absentismo** no serviço foi de **1,1%** (detalhe em Anexo 2, quadro 15, Figura 5 e Gráfico 6). Por género, nos trabalhadores do sexo masculino registou-se um absentismo de 0,7% e nos trabalhadores do sexo feminino 1,8%. O **índice de presença** foi de **98,9%**.

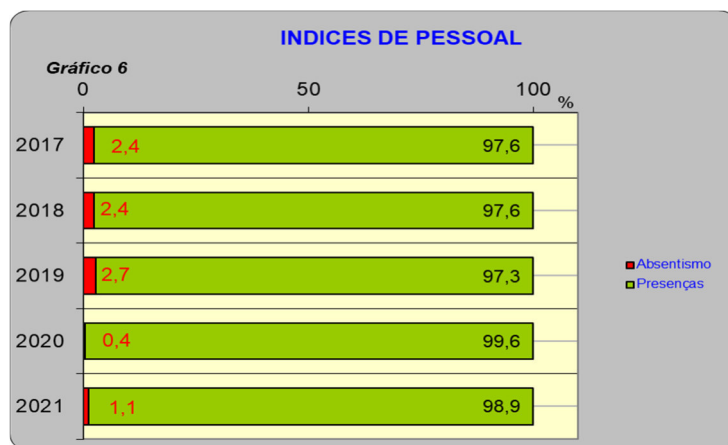
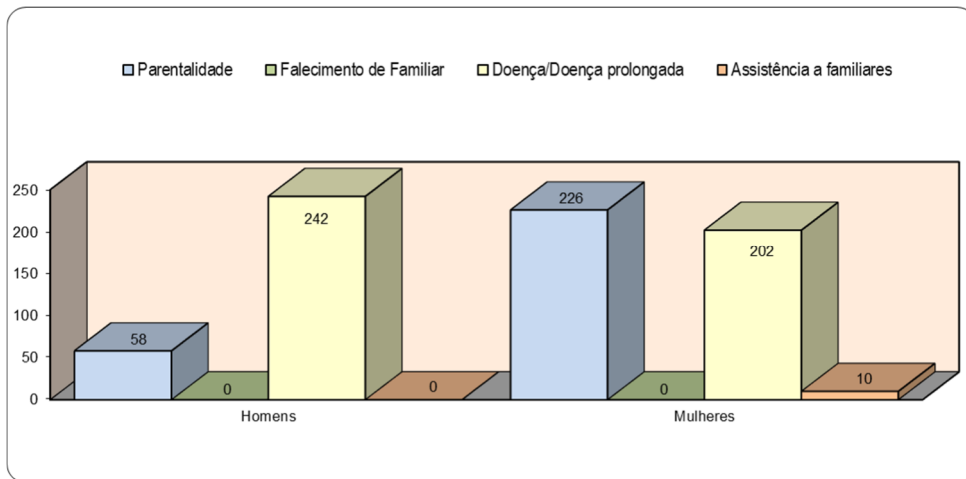
Considerando o tipo de ausências, as faltas por “doença/doença prolongada” (58%) foram as mais frequentes. Grupos profissionais que assinalaram maior número de ausências: Técnico Superior (319 dias), Assistente Técnico (279 dias) e Assistente Operacional (41 dias).

Não se constataram faltas injustificadas.

De referir que 2021 tornou-se um ano de continuidade face à situação de pandemia Covid-19 em que durante quase todo o ano se verificou a prestação de trabalho a distância.

**Figura 5**  
**Assiduidade**

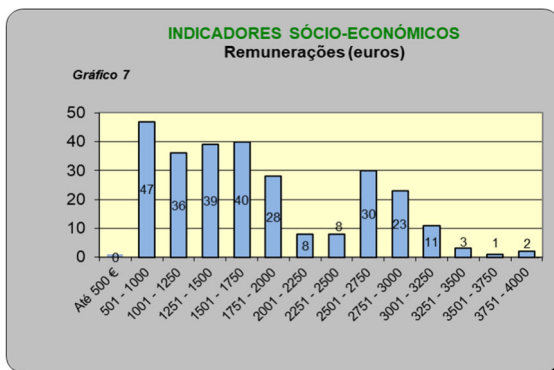
Tipo de Ausências p/ Dias	Homens	Mulheres	Total	
Casamento	0	11	<b>11</b>	1,4%
Parentalidade	58	226	<b>284</b>	37,1%
Falecimento de Familiar	0	0	<b>0</b>	0,0%
Doença/Doença prolongada	242	202	<b>444</b>	58,0%
Assistência a familiares	0	10	<b>10</b>	1,3%
Acidente serviço/Doença profissional	0	0	<b>0</b>	0,0%
Trabalhador estudante	0	6	<b>6</b>	0,8%
Por conta período de férias	4	6	<b>10</b>	1,3%
Com perda vencimento	0	0	<b>0</b>	0,0%
Outras	0	0	<b>0</b>	0,0%
<b>Total de dias de Faltas [DF]</b>	<b>304</b>	<b>461</b>	<b>765</b>	100,0%
<b>Total de Trabalhadores [NT]</b>	<b>174</b>	<b>102</b>	<b>276</b>	100,0%
<b>Dias de Trabalho [DT] (NT*253)</b>	<b>44 022</b>	<b>25 806</b>	<b>69 828</b>	100,0%
<b>Taxa de Absentismo (DF/DT*100)</b>	<b>0,7%</b>	<b>1,8%</b>	<b>1,1%</b>	



## REMUNERAÇÕES E ENCARGOS COM PESSOAL

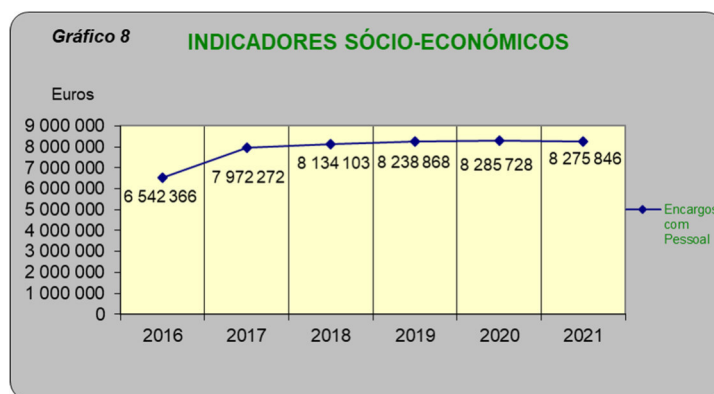
A estrutura remuneratória do pessoal da DGRDN, em 31 de dezembro de 2021, distribuía-se entre as classes remuneratórias, mínimo “501 e 1.000 €” (705€) e o máximo “entre 3.212,12 e 3.778,97 €” (detalhe em Anexo 2, quadro 17, Gráfico 7). O escalão remuneratório mais frequente (moda) encontra-se entre 501 € e 1.000 € que inclui 17% dos trabalhadores do serviço (total 47 - 23 homens e 24 mulheres).

Destes valores resulta o **leque salarial líquido** de **5,4** (disparidade entre salário máximo e salário mínimo; quanto mais baixo este índice, menor a desigualdade salarial). Este indicador tem vindo a reduzir face ao ano de 2020.



Os encargos com pessoal em 2021 representaram uma despesa de 8.275.846,00€ (aproximadamente + 0,2%) (detalhe em Anexo 2, quadro 18 e Gráfico 8). Estes encargos agrupam itens como a “remuneração base”, “suplementos remuneratórios”, “prestações sociais” e “outros encargos com pessoal”.

Concorreram principalmente para este montante os dispêndios em remunerações 5.652.254,92€ (68,3%), suplementos remuneratórios 896.805,96€ (10,8%), prestações sociais 212.745,51€ (2,6%) e outros encargos 1.514.039,61€ (18,3%).



A **taxa de encargos sociais** (divisão entre os encargos com prestações sociais e o total de despesa com a remuneração base) obteve o valor de **3,7%** (Anexo 2, quadro 18.2).

A despesa com **suplementos remuneratórios** (trabalho suplementar, abono para falhas, ajudas de custo, despesas de representação, secretariado e outros suplementos) totalizou 896.805,96 €. Os encargos com **prestações sociais** corresponderam a 212.745,51 €, incluindo os custos relativos a “subsídios no âmbito da proteção da parentalidade”, “abono de família” e “subsídio de refeição” (Anexo 2, quadro 18.1 e 18.2, Gráfico 9).



## **HIGIENE E SEGURANÇA**

Relativamente a esta secção e em referência aos acidentes de trabalho (AT) ocorridos no local de trabalho ou em itinerário não se assinalaram durante o ano de 2021 quaisquer ocorrências, resultado a que não terá sido alheia a pandemia da COVID-19 (Anexo 2, quadro 19).

No ano 2021 não ocorreram casos de **incapacidade permanente (parcial)** (Anexo 2, quadro 20). Constataram-se 77 ações no âmbito da **medicina no trabalho** (total de exames médicos) (Anexo 2, quadro 22).

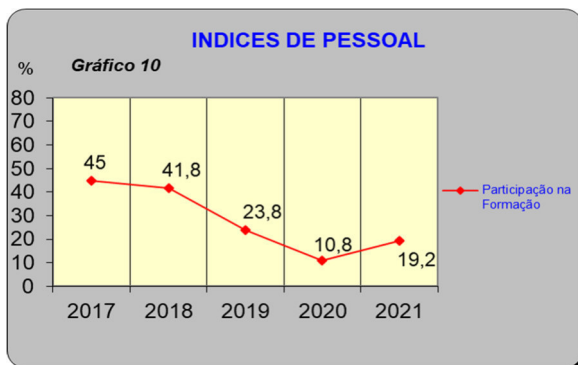
Também não se realizaram ações de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho, durante o ano em questão. (Anexo 2, quadro 25).



## FORMAÇÃO PROFISSIONAL

A Direção-geral tem tido como objetivo e propósito formar os trabalhadores numa perspetiva de investimento, procurando atingir a coerência entre as necessidades de qualificações características da organização para o exercício das suas atividades e as contrapartidas para o pessoal que a integra.

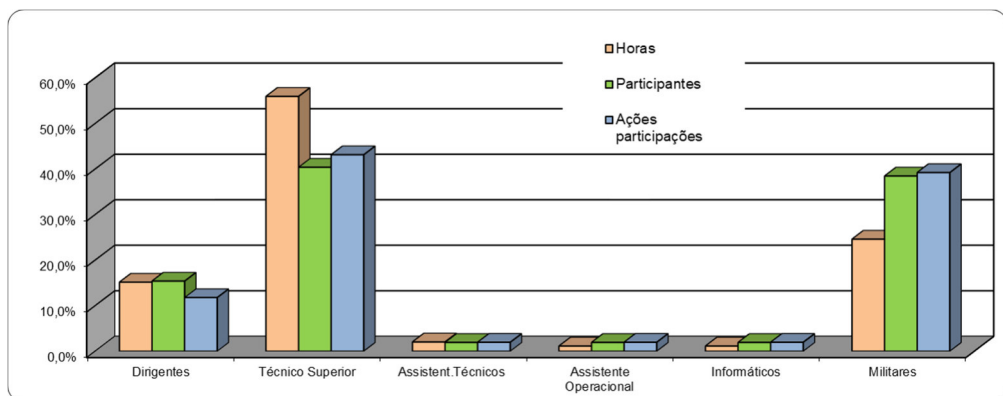
O envolvimento dos trabalhadores nos objetivos estratégicos proporciona uma “janela de oportunidades” ao crescimento individual, revelando-se indispensável à aprendizagem, à aquisição de novas competências e à capacidade de adaptação.



O **índice de participação** na formação foi de **19,2%**. Foram realizadas 21 ações externas e internas e 31 foi o nº de intervenientes (detalhe em Anexo 2, quadros 27 a 30, Figura 6 e Gráfico 10).

**Figura 6**  
**Formação Profissional**

Grupos/Cargos/Carreiras	Participantes		Ações participações		Horas		Custos
Dirigentes	8	15,4%	6	11,8%	186	15,1%	
Técnico Superior	21	40,4%	22	43,1%	687	55,9%	
Assistente Técnico	1	1,9%	1	2,0%	25	2,0%	
Assistente Operacional	1	1,9%	1	2,0%	14	1,1%	
Informático	1	1,9%	1	2,0%	14	1,1%	
Militares	20	38,5%	20	39,2%	302	24,6%	
<b>Total</b>	<b>52</b>	<b>100,0%</b>	<b>51</b>	<b>100,0%</b>	<b>1 228</b>	<b>100,0%</b>	<b>28 509 €</b>



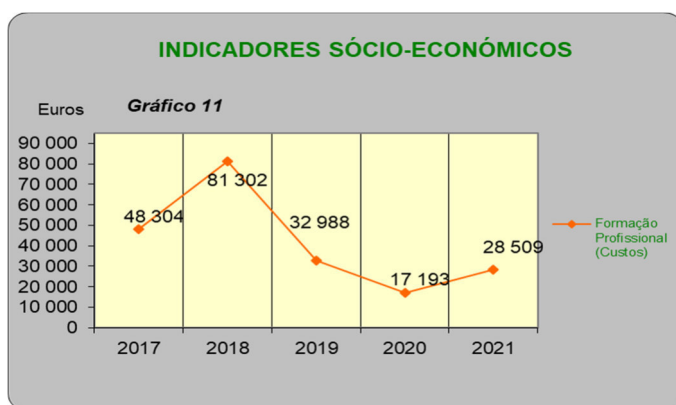
Considerando os períodos de formação em horas utilizadas pelos grupos profissionais/cargos/carreias, surgem primeiramente os técnicos superiores (55,9%), sucedido dos militares (24,6%) e dos dirigentes (15,1%) (Figura. 6).

Em relação às participações/ações assistidas destacam-se os técnicos superiores (43,1%), seguidos dos militares (39,2%) e os dirigentes (11,8%) (Figura 6).

Segundo a duração das ações de formação, 49 foram de curta duração (inferior a 30 horas – 92,4%), e 4 participações em ações com duração igual ou superior a 120 h (7,5%).

No ano em análise a **taxa de investimento em formação** foi de **34,45%**. O valor absoluto obtido, 28 509,00€ € traduziu-se no aumento percentual resultante de ter havido mais ações formação externa (21), face ao ano anterior, consequentemente com maior investimento financeiro (Gráfico 11).

Atendendo a outros encargos, salientam-se os seguintes indicadores: o **custo médio (despesa) da formação por participante foi de 537,91€** e o **custo médio por trabalhador, 103,29€**, montantes inferiores aos de 2020.



## **RELAÇÕES PROFISSIONAIS**

Em 31 de dezembro de 2021 havia 2 trabalhadores sindicalizados, correspondendo à **taxa de sindicalização** de **0,7%** (Anexo 2, quadro 31).

Não se registaram processos disciplinares, transitados ou instaurados no decorrer do ano (Anexo 2, quadro 32).

## **PERFIL DOS RECURSOS HUMANOS DA DGRDN**

Caracterização dos fatores mais significativos do **perfil profissional do pessoal da DGRDN**:

- GRUPO DE PESSOAL – civil (53,3%);
- GRUPOS PROFISSIONAIS (DOMINÂNCIA) – militar (46,7%) e técnico superior (26,8%);
- TIPO DE FUNÇÕES EXERCIDAS (DOMINÂNCIA) – técnicas (73,5%);
- MODALIDADE DE VINCULAÇÃO – contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado (44,2%);
- COLOCAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS PELA ESTRUTURA ORGÂNICA – DSPSM (26,8%);
- SEXO – masculino (63%);
- IDADE – média 46 anos;  
(grupos etários dominantes: 50 a 54 anos – 18% e dos 45/49 -16%)
  
- ANTIGUIDADE NA AP – 21 anos (média);
- HABILITAÇÕES – formação superior (62,2%);
- MODALIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO – flexível (78,6 %);
- ESCALÃO REMUNERATÓRIO MAIS FREQUENTE 501€ a 1000€ - 47 trabalhadores (17%);
- ASSIDUIDADE – 2,7 dias de faltas (média absentismo/trabalhador);
- FORMAÇÃO PROFISSIONAL – 4,4h (média horas de formação/trabalhador).



## ANEXO 1

### Índices de Gestão de Pessoal

---

**PRINCIPAIS INDICES DE GESTÃO DE PESSOAL UTILIZADOS NO BALANÇO SOCIAL DA DGRDN**

*índice de enquadramento* (pessoal dirigente / total de efetivos, x 100)

*taxa de pessoal técnico superior* (técnicos superiores / total de efetivos, x 100)

*taxa de pessoal assistente técnico* (assistentes técnicos / total de efetivos, x 100)

*taxa de pessoal assistente operacional* (assistentes operacionais / total de efetivos, x 100)

*taxa de pessoal informático* (informáticos / total de efetivos, x 100)

*taxa de pessoal das Forças Armadas* (militares / total de efetivos, x 100)

*taxa de pessoal com nomeação definitiva* (Nº trabalhadores com ND / total de efetivos, x 100)

*taxa de pessoal com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado*  
(Nº trabalhadores com CTFPTI / total de efetivos, x 100)

*taxa de pessoal com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo*  
(Nº trabalhadores com CTFPTRC / total de efetivos, x 100)

*taxa de pessoal em comissão de serviço* (Nº trabalhadores em CS / total de efetivos, x 100)

*taxa de feminização* (Nº de efetivos do sexo feminino / total de efetivos, x 100)

*taxa de masculinização* (Nº de efetivos do sexo masculino / total de efetivos, x 100)

*índice de tecnicidade - sentido restrito* (grupo de pessoal técnico superior + militares equiparados / efetivos globais, x 100)

*idade média* (soma das idades dos trabalhadores 31 de dezembro / total de efetivos, x 100)

*taxa de emprego jovem* (total efetivos < 25 anos / efetivos globais, x 100)

*taxa de envelhecimento* (total efetivos => 55 anos / efetivos globais, x 100)

*antiguidade média* (soma das antiguidades dos trabalhadores 31 de dezembro / total de efetivos, x 100)

*índice de formação superior* (licenciatura+mestrado+doutoramento / total de efetivos, x 100)

*índice de formação secundária* (11º ano+12º ano / total de efetivos, x 100)

*índice de formação básica* (4º ano+6ºano+9º ano / total de efetivos, x 100)

*índice de entradas* (Nº de admissões / total de efetivos, x 100)

**índice de saídas** (Nº de saídas / total de efetivos, x 100)

**índice de rotatividade ou “turn-over”** – a rotação máxima de efetivos equivale ao índice 0 e a rotação nula ao índice 1 (efetivo final a 31 Dez / efetivo inicial a 1 Jan + entradas + saídas)

**taxa de cobertura** – compensação entradas/saídas (total de admissões / total de saídas, x 100)

**taxa de absentismo** (total dias de ausência [sem férias] / 259 dias úteis x efetivos, x 100) (2020)

**leque salarial ilíquido** (maior remuneração base ilíquida / menor remuneração base ilíquida), indica quantas vezes o salário máximo é superior ao salário mínimo (quanto maior for o leque salarial, maiores serão as desigualdades salariais)

**taxa de encargos sociais** (total encargos com prestações sociais / total encargo remuneração base, x 100)

**taxa de acidentes de trabalho** (Nº de acidentes de trabalho / total de efetivos, x 100)

**índice de participação na formação interna/externa** (Nº de participantes em ações / total de efetivos, x 100)

**taxa de investimento na formação** (total despesa em formação / total encargos com pessoal, x 100)

**taxa de sindicalização** (Nº de trabalhadores sindicalizados / total de efetivos, x 100)

## **ANEXO 2**

Mapas previstos no Decreto-Lei 190/96, de 9 de outubro  
(modelo/formulário da DGAEP)

# BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

## 2021

### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 87592095

Ministério: Ministério da Defesa Nacional

Serviço / Entidade: Direção Geral de Recursos e Defesa Nacional

### NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2021 259

Em 31 de Dezembro de 2021 276

**Nota:** Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2021, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2021 na folha "Critério"

*Contacto(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento*

Nome Sandra Martins

Tel: 21 302 72 84

E-mail: Sandra.martins@defesa.pt

Data 30/01/2022



**Notas Explicativas:**

***Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2021 deverá ser indicado o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2021.***

***Por exemplo:*** caso de uma entidade que resulta da fusão de 2 entidades, em que a nova entidade iniciou o seu funcionamento a 1 de junho 2021:

*Deverá registar os dados da entidade nova referente ao período de 1 junho a 31 dezembro, especificando em baixo na descrição da entidade a data de início da nova entidade e o número de trabalhadores em exercício de funções nessa data, em substituição do n.º de trabalhadores a 1 de janeiro 2021 na folha de identificação.*

***Caso este critério não seja aplicável para algum dos quadros, deverá também ser descrita neste campo de descrição o critério adotado.***

**Critério adotado (descrição da entidade):**


# BALANÇO SOCIAL 2021

## ÍNDICE DE QUADROS

### CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

### CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

### CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano](#)

### CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

### CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																								0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)															1									1	0	1	
Dirigente superior de 2º grau a)															1	1								1	1	2	
Dirigente intermédio de 1º grau a)															6	1								6	1	7	
Dirigente intermédio de 2º grau a)															6	9								6	9	15	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																								0	0	0	
Técnico Superior									30	44														30	44	74	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									5	21															5	21	26
Assistente operacional, operário, auxiliar									9	5															9	5	14
Aprendizes e praticantes																									0	0	0
Informático									7	1															7	1	8
Magistrado																									0	0	0
Diplomata																									0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0	0
Pessoal de Inspeção																									0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0
Docente Ensino Universitário																									0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0	0
Médico																									0	0	0
Enfermeiro																									0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	0
Técnico Superior de Saúde																									0	0	0
Chefia Tributária																									0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0
Pessoal Aduaneiro																									0	0	0
Conservador e Notário																									0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	0
Oficial de Justiça																									0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)			25	3							10	4													35	7	42
Forças Armadas - Sargento b)			52	8							1														53	8	61
Forças Armadas - Praça b)			8	1							13	4													21	5	26

Polícia Judiciária																							0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																								0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																								0	0	0
Guarda Prisional																								0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																								0	0	0
Bombeiro																								0	0	0
Polícia Municipal																								0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>85</b>	<b>12</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>51</b>	<b>71</b>	<b>24</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>14</b>	<b>11</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>174</b>	<b>102</b>	<b>276</b>	

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**NOTAS:**

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																			1								1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																			1	1							1	1	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)											1		2		1						1						6	1	7
Dirigente intermédio de 2º grau a)											2	1	2	2		3					3		2				6	9	15
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	0
Técnico Superior							4	2	8	7	4	6	6	13	2	4	2	4	3	3	1	5					30	44	74
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					1	1	1	2	2	3	1	2		1		6		1		4		1					5	21	26
Assistente operacional, operário, auxiliar					1		1		1		2		4	1				2		2							9	5	14
Aprendizes e praticantes																											0	0	0
Informático											4		1		2												7	1	8
Magistrado																											0	0	0
Diplomata																											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Docente Ensino Universitário																											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0
Chefia Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça																											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)					2	2	6	3	7		3	2	3		11		2		1								35	7	42
Forças Armadas - Sargento b)					1		5		6		6	3	7	4	16	1	10		2								53	8	61
Forças Armadas - Praça b)			4		3	1	3	2	3	1	2	1	2		4												21	5	26
Polícia Judiciária																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	0

Guarda Prisional																										0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0
Bombeiro																											0	0	0
Polícia Municipal																											0	0	0
<b>Total</b>	0	0	4	0	8	4	20	9	27	13	24	16	27	19	39	11	16	12	8	12	1	6	0	0	0	174	102	276	

Prestações de Serviços	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Tarefa																											0	0	0
Avença																											0	0	0
<b>Total</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

**NOTAS:**

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																				0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																1				1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)						1										1				1	1	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)									2		1	1	2			1				6	1	7
Dirigente intermédio de 2º grau a)		1				1		1	2	1	1			3	4		1			6	9	15
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																				0	0	0
Técnico Superior	6	4	5	3	3	5	3	9	1	7	5	7	6	3		3	1	3	30	44	74	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	3	2					1	3		3	1	4		3		6			5	21	26	
Assistente operacional, operário, auxiliar			1					2	2	1	3					1	1	2	1	9	5	14
Aprendizes e praticantes																				0	0	0
Informático							1		3		2	1	1						7	1	8	
Magistrado																			0	0	0	
Diplomata																			0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0	
Pessoal de Inspeção																			0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0	
Docente Ensino Universitário																			0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	0	
Médico																			0	0	0	
Enfermeiro																			0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0	
Chefia Tributária																			0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0	
Conservador e Notário																			0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0	
Oficial de Justiça																			0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)	5	1	5	2			2		2	3	4	1	6		8		3	35	7	42		
Forças Armadas - Sargento b)	6	1	3		2	1	6		7	1	9	4	9	1	9		2	53	8	61		
Forças Armadas - Praça b)	13	3	1		1	1	1	1	1				4					21	5	26		
Polícia Judiciária																			0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0	
Guarda Prisional																			0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0	
Bombeiro																			0	0	0	
Polícia Municipal																			0	0	0	
<b>Total</b>	<b>33</b>	<b>12</b>	<b>15</b>	<b>5</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>15</b>	<b>17</b>	<b>19</b>	<b>16</b>	<b>25</b>	<b>18</b>	<b>31</b>	<b>11</b>	<b>21</b>	<b>11</b>	<b>8</b>	<b>4</b>	<b>174</b>	<b>102</b>	<b>276</b>	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																						0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																1						1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																1	1					1	1	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)																5	1	1				6	1	7
Dirigente intermédio de 2º grau a)																4	7	2	2			6	9	15
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																						0	0	0
Técnico Superior												2	3			21	33	6	6	1	2	30	44	74
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo								1				2	20			2	1					5	21	26
Assistente operacional, operário, auxiliar				1	3	3	1	1	1			4										9	5	14
Aprendizes e praticantes																						0	0	0
Informático												3				4	1					7	1	8
Magistrado																						0	0	0
Diplomata																						0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																						0	0	0
Pessoal de Inspeção																						0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																						0	0	0
Docente Ensino Universitário																						0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																						0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																						0	0	0
Médico																						0	0	0
Enfermeiro																						0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																						0	0	0
Técnico Superior de Saúde																						0	0	0
Chefia Tributária																						0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																						0	0	0
Pessoal Aduaneiro																						0	0	0
Conservador e Notário																						0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																						0	0	0
Oficial de Justiça																						0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)												2				21	4	11	3	1		35	7	42
Forças Armadas - Sargento b)								4		2		43	7			1	1	3				53	8	61
Forças Armadas - Praça b)								8	1	2						11	4					21	5	26
Polícia Judiciária																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																						0	0	0



Polícia de Segurança Pública - Agente																					0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																						0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																						0	0	0
Guarda Prisional																						0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																						0	0	0
Bombeiro																						0	0	0
Polícia Municipal																						0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>14</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>56</b>	<b>30</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>71</b>	<b>53</b>	<b>23</b>	<b>11</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>174</b>	<b>102</b>	<b>276</b>	

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefa																						0	0	0
Avença																						0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**NOTAS:**

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

**Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro**

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**NOTAS:**

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Inf. Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																												0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																												0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																												0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																												0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0	0	0
Técnico Superior																	1	1					1				1	2	3	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																			1									0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar																												0	0	0
Aprendizes e praticantes																												0	0	0
Informático																												0	0	0
Magistrado																												0	0	0
Diplomata																												0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0	0	0
Pessoal de Inspeção																												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																												0	0	0
Docente Ensino Universitário																												0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																												0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																												0	0	0
Médico																												0	0	0
Enfermeiro																												0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0	0	0
Técnico Superior de Saúde																												0	0	0
Chefia Tributária																												0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																												0	0	0
Pessoal Aduaneiro																												0	0	0
Conservador e Notário																												0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																												0	0	0
Oficial de Justiça																												0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																												0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																												0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																												0	0	0
Polícia Judiciária																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0	0	0

Serviço Estrangeiros Fronteiras																										0	0	0	
Guarda Prisional																											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0
Bombeiro																											0	0	0
Polícia Municipal																											0	0	0
<b>Total</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	0	1	0	0	1	3	4	

Prestações de Serviços	menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F
Tarefa																											0	0	0
Avença																											0	0	0
<b>Total</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

- NOTAS:**
- Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

**Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação**

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																	0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																	0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)										1							1	0	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)											1						0	1	1
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																	0	0	0
Técnico Superior	2	2			1	2											3	4	7
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1	2															1	2	3
Assistente operacional, operário, auxiliar																	0	0	0
Aprendizes e praticantes																	0	0	0
Informático	1																1	0	1
Magistrado																	0	0	0
Diplomata																	0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																	0	0	0
Pessoal de Inspeção																	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																	0	0	0
Docente Ensino Universitário																	0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																	0	0	0
Médico																	0	0	0
Enfermeiro																	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																	0	0	0
Técnico Superior de Saúde																	0	0	0
Chefia Tributária																	0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																	0	0	0
Pessoal Aduaneiro																	0	0	0
Conservador e Notário																	0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																	0	0	0
Oficial de Justiça																	0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)														6	7		6	7	13
Forças Armadas - Sargento b)														3	2		3	2	5
Forças Armadas - Praça b)														1	3		1	3	4
Polícia Judiciária																	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																	0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																	0	0	0
Guarda Prisional																	0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																	0	0	0
Bombeiro																	0	0	0
Polícia Municipal																	0	0	0
<b>Total</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>16</b>	<b>19</b>	<b>35</b>		

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Notas:**  
 Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;  
 \* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;  
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);  
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);  
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género**

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsiva		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																							0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)																							0	0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																			1				1	0	1	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																							0	0	0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0	
Técnico Superior															1								1	0	1	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																							0	0	0	
Assistente operacional, operário, auxiliar															1								1	0	1	
Aprendizes e praticantes																							0	0	0	
Informático																							0	0	0	
Magistrado																							0	0	0	
Diplomata																							0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0	
Pessoal de Inspeção																							0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0	
Docente Ensino Universitário																							0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0	
Médico																							0	0	0	
Enfermeiro																							0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0	
Chefia Tributária																							0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0	
Conservador e Notário																							0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0	
Oficial de Justiça																							0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																						6	8	6	8	14
Forças Armadas - Sargento b)																						2		2	0	2
Forças Armadas - Praça b)																							1	0	1	1
Polícia Judiciária																							0	0	0	

Polícia de Segurança Pública - Oficial																						0	0	0		
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0	
Guarda Prisional																							0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0	
Bombeiro																							0	0	0	
Polícia Municipal																							0	0	0	
<b>Total</b>																2	0	0	0	1	0	8	9	11	9	20

**NOTAS:**

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género**

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução Iniciativa do trabalhador (por Iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																																0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																																0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																																0	0	0
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																																0	0	0
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																																0	0	0
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																																0	0	0
Técnico Superior																																0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																																0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																																0	0	0
Aprendizes e praticantes																																0	0	0
Informático																																0	0	0
Magistrado																																0	0	0
Diplomata																																0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																																0	0	0
Pessoal de Inspeção																																0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																																0	0	0
Docente Ensino Universitário																																0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																																0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																																0	0	0
Médico																																0	0	0
Enfermeiro																																0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																																0	0	0
Técnico Superior de Saúde																																0	0	0
Chefia Tributária																																0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																																0	0	0
Pessoal Aduaneiro																																0	0	0
Conservador e Notário																																0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																																0	0	0
Oficial de Justiça																																0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																																0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																																0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																																0	0	0
Polícia Judiciária																																0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																																0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																																0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																																0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																																0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																																0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																																0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																																0	0	0
Guarda Prisional																																0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																																0	0	0



Bombeiro																									0	0	0	
Policia Municipal																										0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento**

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior						0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Notas:**

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género**

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)			1								1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)				1							0	1	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)			1	5							1	5	6
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior			4	11							4	11	15
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				3							0	3	3
Assistente operacional, operário, auxiliar			1	1							1	1	2
Aprendizes e praticantes			1								1	0	1
Informático											0	0	0
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0

Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
Total	0	0	8	21	0	0	0	0	0	0	8	21	29

**NOTAS:**

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro**

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													1		1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)													1	1	1	1	2
Dirigente Intermédio de 1º grau a)													6	1	6	1	7
Dirigente Intermédio de 2º grau a)													6	9	6	9	15
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior			21	24			2	13			7	7			30	44	74
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			5	19								2			5	21	26
Assistente operacional, operário, auxiliar			9	5											9	5	14
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático			5								2	1			7	1	8
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)			35	7											35	7	42
Forças Armadas - Sargento b)			53	8											53	8	61
Forças Armadas - Praça b)			21	5											21	5	26
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>149</b>	<b>68</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>13</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>14</b>	<b>11</b>	<b>174</b>	<b>102</b>	<b>276</b>

**NOTAS:**

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(\*) Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei 84/2015, de 7/08)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo																								TOTAL				
	PNT inferior ao praticado a tempo completo																								M	F	Total		
	Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)								
	células abertas para indicar nº horas/semana																												
35 horas		40 horas		42 horas		30 horas																							
M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)	1																										1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)	1	1																									1	1	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)	6	1																									6	1	7
Dirigente intermédio de 2º grau a)	6	9																									6	9	15
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	0
Técnico Superior	28	31					2	13																			30	44	74
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	5	21																									5	21	26
Assistente operacional, operário, auxiliar	9	5																									9	5	14
Aprendizes e praticantes																											0	0	0
Informático	7	1																									7	1	8
Magistrado																											0	0	0
Diplomata																											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Docente Ensino Universitário																											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0
Chefia Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça																											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)	35	7																									35	7	42
Forças Armadas - Sargento b)	53	8																									53	8	61
Forças Armadas - Praça b)	21	5																									21	5	26
Polícia Judiciária																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	0
Guarda Prisional																											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0
Bombeiro																											0	0	0
Polícia Municipal																											0	0	0
<b>Total</b>	<b>172</b>	<b>89</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>13</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>174</b>	<b>102</b>	<b>276</b>

NOTAS:  
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.  
 Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam;  
 PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;  
 (\*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime; indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;  
 Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.  
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);  
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);  
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);  
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

**Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género**

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	
Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior		82:00		253:00		149:00					0:00	484:00	484:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	79:00	141:00	207:00	243:05	104:00	96:00					390:00	480:05	870:05
Assistente operacional, operário, auxiliar	595:00		2015:00		140:50						2750:50	0:00	2750:50
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático	168:00		180:00		319:50						667:50	0:00	667:50
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0:00	0:00	0:00
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal											0:00	0:00	0:00
<b>Total</b>	<b>842:00</b>	<b>223:00</b>	<b>2402:00</b>	<b>496:05</b>	<b>564:40</b>	<b>245:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>3808:40</b>	<b>964:05</b>	<b>4772:45</b>

**NOTAS:**

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género**

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior		82:00		253:00	0:00	335:00	335:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	79:00	141:00	207:00	243:05	286:00	384:05	670:05
Assistente operacional, operário, auxiliar	595:00		2015:00		2610:00	0:00	2610:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático	168:00		180:00		348:00	0:00	348:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
<b>Total</b>	<b>842:00</b>	<b>223:00</b>	<b>2402:00</b>	<b>496:05</b>	<b>3244:00</b>	<b>719:05</b>	<b>3963:05</b>

**NOTAS:**

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Proteção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 1º grau a)																												0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 2º grau a)																												0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																1,0												0,0	1,0	1,0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																2,0												0,0	2,0	2,0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0,0	0,0	0,0
Técnico Superior			10,0	65,0			183,0	51,0			8,0					1,0	1,0											194,0	125,0	319,0
Assistente técnico, técnico de nível Intermédio, pessoal administrativo		11,0		161,0				100,0			2,0			2,0		2,0	1,0											2,0	277,0	279,0
Assistente operacional, operário, auxiliar							9,0	29,0								1,0	1,0								1,0			10,0	31,0	41,0
Aprendizes e praticantes																												0,0	0,0	0,0
Informático																												0,0	0,0	0,0
Magistrado																												0,0	0,0	0,0
Diplomata																												0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0,0	0,0	0,0
Pessoal de Inspeção																												0,0	0,0	0,0
Pessoal de Investigação Científica																												0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Universitário																												0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																												0,0	0,0	0,0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																												0,0	0,0	0,0
Médico																												0,0	0,0	0,0
Enfermeiro																												0,0	0,0	0,0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0,0	0,0	0,0
Técnico Superior de Saúde																												0,0	0,0	0,0
Chefia Tributária																												0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																												0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro																												0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																												0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																												0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																												0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)			48,0				38,0	22,0																		83,0	3,0	169,0	25,0	194,0
Forças Armadas - Sargento b)							12,0							4,0														12,0	4,0	16,0
Forças Armadas - Praça b)																												0,0	0,0	0,0
Polícia Judiciária																												0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0,0	0,0	0,0

Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0,0	0,0	0,0			
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0,0	0,0	0,0		
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0,0	0,0	0,0		
Guarda Prisional																												0,0	0,0	0,0		
Outro Pessoal de Segurança c)																												0,0	0,0	0,0		
Bombeiro																												0,0	0,0	0,0		
Polícia Municipal																												0,0	0,0	0,0		
<b>Total</b>	<b>0,0</b>	<b>11,0</b>	<b>58,0</b>	<b>226,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>242,0</b>	<b>202,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>10,0</b>	<b>0,0</b>	<b>6,0</b>	<b>4,0</b>	<b>6,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>83,0</b>	<b>4,0</b>	<b>387,0</b>	<b>465,0</b>	<b>852,0</b>

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação**

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
12/11/2021	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	0	0:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível!](#)

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível!](#)

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível!](#)

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível!](#)

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível!](#)

## Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

### A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

#### Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N° de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	23	24	47
1001-1250 €	21	15	36
1251-1500 €	26	13	39
1501-1750 €	30	10	40
1751-2000€	17	11	28
2001-2250 €	6	2	8
2251-2500 €	4	4	8
2501-2750 €	23	7	30
2751-3000 €	10	13	23
3001-3250 €	8	3	11
3251-3500 €	3		3
3501-3750 €	1		1
3751-4000 €	2		2
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
<b>Total</b>	<b>174</b>	<b>102</b>	<b>276</b>

#### NOTAS:

- Deve indicar o numero de trabalhadores em cada escalão por genero;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licen
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais :
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

### B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

#### Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima ( € )	705,00 €	705,00 €
Máxima ( € )	3 778,97 €	3 212,12 €

#### NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;  
Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referencia

## Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	5 652 254,92 €
Suplementos remuneratórios	896 805,96 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	212 745,51 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	1 514 039,61 €
<b>Total</b>	<b>8 275 846,00 €</b>

### Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(\*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(\*\*) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

## Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	25 241,35 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	
Isonção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	2 196,96 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	147 682,58 €
Representação	87 746,87 €
Secretariado	1 918,00 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	632 020,20 €
<b>Total</b>	<b>896 805,96 €</b>

### Nota:

(\*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(\*\*) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(\*\*\*) - incluir também o subsídio de residência.

## Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	2 367,25 €
Abono de família	5 096,56 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	205 281,70 €
Outras prestações sociais	
<b>Total</b>	<b>212 745,51 €</b>

## Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
<b>Total</b>	<b>0,00 €</b>

**Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género**

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						0					
	F	0						0					

**Notas:**

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

## Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	0
Casos de incapacidade temporária e parcial	0
<b>Total</b>	<b>0</b>

## Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

**Nota:**

(\*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.



## Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	77	0,00 €
Exames de admissão		
Exames periódicos	77	
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		0,00 €
Visitas aos postos de trabalho		

### Nota:

(\*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

**Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo**

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	0
Outras	0

**Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano**

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

**Nota:**

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

## Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	

## Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

**Nota:**

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança

## Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	32				32
Externas	17	2		2	21
Total	49	2	0	2	53

### Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

## Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)			0	
Dirigente superior de 2º grau a)	1	1	2	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)	2	2	4	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)	1	1	2	2
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior	16	6	22	21
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1		1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar	1		1	1
Aprendizes e praticantes			0	
Informático	1		1	1
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	

Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)	6	7	13	13
Forças Armadas - Sargento b)	3	4	7	7
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
<b>Total</b>	<b>32</b>	<b>21</b>	<b>53</b>	<b>50</b>

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

**Notas:**

(\*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(\*\*) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

## Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dEspendidas	Horas	Horas dEspendidas em acções internas	Horas dEspendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)				0:00
Dirigente superior de 2º grau a)		11:00		11:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)		25:00	128:00	153:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)		14:00	8:00	22:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior		235:00	452:00	687:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		25:00		25:00
Assistente operacional, operário, auxiliar		14:00		14:00
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático		14:00		14:00
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00

Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0:00
Pessoal de Inspeção			0:00
Pessoal de Investigação Científica			0:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0:00
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)	97:00	62:00	159:00
Forças Armadas - Sargento b)	53:00	90:00	143:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00
Polícia Municipal			0:00

**Notas:**

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

### Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	0,00 €
Despesa com acções externas	28 508,51 €
<b>Total</b>	<b>28 508,51 €</b>



## Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	2
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	6
Total de votantes para comissões de trabalhadores	234


## Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão(1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador(2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas



**Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional**  
Av. Ilha da Madeira, 1 - 4º piso  
1400-204 Lisboa, PORTUGAL  
TEL + 351 21 3028500, FAX + 351 21 3027221  
EMAIL [dgrdn@defesa.pt](mailto:dgrdn@defesa.pt) URL: <http://www.portugal.gov.pt>